



Processo 80.727

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.559

Institui, nas escolas públicas e privadas, o “Programa de Mobilização e Conscientização sobre a Lei Maria da Penha” (primeira semana de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de agosto de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituído o “Programa de Mobilização e Conscientização sobre a Lei Maria da Penha”, a ser promovido pela sociedade civil organizada nas escolas públicas e privadas na primeira semana de agosto.

§ 1.º São objetivos do Programa:

I – a conscientização dos estudantes acerca da “Lei Maria da Penha” (Lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006);

II – a difusão dos ideais de respeito e de valores éticos;

III – a propagação de informações sobre a proteção da mulher contra a violência doméstica;

IV – a preparação dos estudantes, especialmente das crianças, como agentes de transformação social;

V – a incorporação das escolas em programas e projetos de prevenção e combate à violência doméstica;

VI – a busca constante pela obtenção de informações e capacitação dos educadores.

§ 2.º O Programa será promovido por meio de:



(Autógrafo do PL 12.559 – fls. 2)

I – afixação de cartazes informativos e distribuição de materiais com alertas sobre violência doméstica e os seus efeitos dentro da família e na sociedade;

II – realização de palestras e debates sobre o tema, por meio de parcerias com profissionais de áreas afeitas ao tema e com associações de defesa da mulher contra a violência doméstica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito (28/08/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente